



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.210, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário de Cacuia no dia
01/03/1993.

Olmes Pértille
Secretário de Governo

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

OLMES PÉRTILE, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1993, é concedido o reajuste de 28,03% (vinte e oito vírgula zero três por cento), aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passam a vigorar conforme valores constantes das tabelas anexas e integrantes desta Lei (Anexo I e II).

Parágrafo único - Os proventos de inativos e pensionistas também serão reajustados, no mesmo percentual e na mesma data.

Art. 2º - A despesa resultante da presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.210 a fl. 043
19.1.02.1993.

Olmes Pértille
Secretário de Governo

Olmes Pértille

OLMES PÉRTILE
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Bento
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1993

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
-1	1.830.394,00	2.013.433,00	2.104.953,00	2.196.472,00	2.287.992,00	2.379.512,00
-2	2.044.798,00	2.249.277,00	2.351.518,00	2.453.758,00	2.555.997,00	2.658.237,00
-3	2.487.213,00	2.735.935,00	2.860.295,00	2.984.656,00	3.109.017,00	3.233.377,00
-4	3.103.516,00	3.413.867,00	3.569.044,00	3.724.220,00	3.879.395,00	4.034.571,00
-5	4.081.173,00	4.489.290,00	4.693.348,00	4.897.407,00	5.101.465,00	5.305.525,00
-6	4.894.315,00	5.383.747,00	5.628.463,00	5.873.179,00	6.117.894,00	6.362.610,00

CC - 1	2.672.229,00	FG-1	293.167,00
CC - 2	3.681.545,00	FG-2	333.164,00
CC - 3	4.972.962,00	FG-3	598.974,00
CC - 4	6.264.554,00	FG-4	830.171,00
CC - 5	7.622.995,00	FG-5	1.162.274,00
CC - 6	9.356.534,00	FG-6	1.393.815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1993.

PROFESSORES:

PADRÃO

	A	B	C	D	E
N-1	2.454.806,00	2.700.287,00	2.945.767,00	3.191.248,00	3.436.728,00
N-2	2.701.080,00	2.971.188,00	3.241.296,00	3.511.404,00	3.781.512,00
N-3	2.936.456,00	3.230.102,00	3.523.747,00	3.817.393,00	4.111.038,00
N-4	3.186.172,00	3.504.789,00	3.823.406,00	4.142.024,00	4.460.641,00
N-5	4.081.059,00	4.489.165,00	4.897.271,00	5.305.377,00	5.713.483,00
N-6	4.894.315,00	5.383.746,00	5.873.178,00	6.362.609,00	6.852.041,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

M - I - I	2.454.806,00
M - I - IV	2.936.456,00